Indicação

Nº do Protocolo: 2026041835000350

Nº SAPL: 0432/2026

Registrado por ASS VEREADORA MARI LACERDA em 14 de abril de 2026 às 01:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776130290350_0b41b988-696b-4e62-873e-52b9770911d9

Autores:

MARIANA VIEIRA LACERDA

INDICAÇÃO Nº / 2026

Indica ao Chefe do Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Proteção Fotossolar para Trabalhadores da Economia Informal, visando a distribuição regular de equipamentos de proteção solar individual e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

A vereadora Mari Lacerda, no exercício de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, conforme o disposto no Regimento Interno, amparado pelo Art. 149 deste Regimento e após ouvir o Plenário, submeter à consideração desta Casa Legislativa a presente indicação. Após sua aprovação, a mesma será encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que seja encaminhada de volta a esta Augusta Casa sob a forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2026

Mari Lacerda
Vereadora - PT

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 14/04/2026 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776130290350_0b41b988-696b-4e62-873e-52b9770911d9

INDICAÇÃO Nº / 2026

PROJETO DE LEI Nº.

Indica ao Chefe do Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Proteção Fotossolar para Trabalhadores da Economia Informal, visando a distribuição regular de equipamentos de proteção solar individual e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção Fotossolar para Trabalhadores da Economia Informal,com o objetivo de garantir a saúde e prevenir doenças dermatológicas dos trabalhadores e trabalhadoras da economia informal e profissionais do comércio itinerante expostos à radiação solar.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – A distribuição gratuita de camisas de manga longa e chapéus de abas largas com fator de proteção ultravioleta 50+ ou superior;

II – A distribuição de protetor solar (FPS 30 ou superior) para áreas do corpo não cobertas pelo vestuário;

III – A realização de campanhas periódicas de conscientização sobre os riscos da exposição solar prolongada e a importância do autoexame;

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 14/04/2026 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776130290350_0b41b988-696b-4e62-873e-52b9770911d9

IV – A facilitação do acesso a consultas dermatológicas na rede pública de saúde para este público específico.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, universidades e organizações da sociedade civil para o custeio e a viabilização dos insumos previstos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2025.

Mari Lacerda
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposta fundamenta-se na necessidade premente de institucionalizar políticas de saúde do trabalho voltadas aos trabalhadores e trabalhadoras da economia informal de Fortaleza. Nossa capital, por sua posição geográfica próxima à linha do Equador, apresenta índices de radiação ultravioleta (UV) que frequentemente atingem níveis "extremos" segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Para os profissionais que exercem suas atividades em logradouros públicos, o sol não é apenas um componente do clima, mas um agente de risco ocupacional constante, que sem a proteção adequada, resulta em altos índices de neoplasias malignas de pele, envelhecimento precoce e patologias oculares severas.

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 14/04/2026 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776130290350_0b41b988-696b-4e62-873e-52b9770911d9

A proteção da saúde desses trabalhadores deve ser encarada como uma prioridade absoluta da gestão municipal, uma vez que a exposição desprotegida ao sol é um fator de risco evitável para doenças graves. Ao priorizar o fornecimento de vestuário com proteção UV 50+, o Município oferece uma barreira física permanente que garante a integridade biológica do trabalhador durante toda a sua jornada. Diferente de soluções temporárias, o uso de tecidos tecnológicos assegura que a saúde do profissional esteja resguardada de forma contínua, prevenindo danos celulares acumulativos que, ao longo dos anos, comprometem a capacidade laboral e a qualidade de vida desses cidadãos.

Do ponto de vista da justiça social, é imperativo reconhecer que a proteção à saúde não pode ser um privilégio restrito a quem trabalha em ambientes climatizados. Prover o vestuário adequado retira das costas do trabalhador de baixa renda o ônus financeiro de adquirir itens de proteção tecnológica caros, combatendo a precarização e promovendo a dignidade nas relações de trabalho informal. Esta medida assegura que aqueles que garantem a vitalidade econômica de nossas ruas não tenham que escolher entre o sustento de suas famílias e a integridade de sua saúde física a longo prazo.

Por fim, a implementação deste programa configura-se como uma estratégia inteligente de economia em saúde pública para o Município. O investimento preventivo na distribuição de uniformes e na conscientização fotossolar reduz drasticamente a demanda futura por procedimentos oncológicos, cirurgias dermatológicas e tratamentos de alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, ao cuidar preventivamente de quem está exposto ao sol, a Prefeitura de Fortaleza estará não apenas salvando vidas, mas também assegurando uma gestão responsável e humanizada dos recursos públicos.

Diante do exposto, submeto esta Indicação e peço o apoio dos meus pares para sua aprovação, reforçando o compromisso desta casa com os direitos humanos e a dignidade de todas as famílias.

Mari Lacerda
Vereadora - PT

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 14/04/2026 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776130290350_0b41b988-696b-4e62-873e-52b9770911d9

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 14/04/2026 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776130290350_0b41b988-696b-4e62-873e-52b9770911d9

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 13 de abril de 2026 às 22:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776130290350_0b41b988-696b-4e62-873e-52b9770911d9

Documento assinado por

MARIANA VIEIRA LACERDA